CONTRATO Nº 060/2014, AQUISIÇÃO DE 140 (CENTO E QUARENTA) CADEIRAS TIPO INFANTIL E 35 (TRINTA E CINCO) MESAS TIPO INFANTIL, PARA COMPLEMENTAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE 7 (SETE) SALAS DE AULA EM VÁRIAS ESCOLAS, NAS TURMAS DE PRÉ-ESCOLA QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO SR EGRINALDO FLORIANO COUTINHO E A EMPRESA MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Contrato de serviços que firmam, de um lado, como Contratante, a Prefeitura Municipal De Nazaré Da Mata, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dantas Barreto, 1338, centro, Nazaré da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, representada por seu titular, o Sr. Egrinaldo Floriano Coutinho, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº 2.055.097 - SSP/PE, CPF nº 472.741.744-87, e do outro lado Maqmoveis Industria e Comercio de Moveis LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.826.367/0004-30, localizada na Rua Av. João de Jorge, 378, Taquaritinga – SP, neste ato representado por Hilton José Barros do Nascimento, inscrito no RG nº 3962668, órgão expedidor SSP/PE e CPF nº 705.863.574-91, residente e domiciliado à Rua Feliciano de Moraes Câmara, N° 19-A, Bairro Juá, Nazaré da Mata - PE, denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este CONTRATO tem como objeto a aquisição de 140 (cento e quarenta) cadeiras tipo infantil e 35 (trinta e cinco) mesas tipo infantil, para complementação/substituição de 7 (sete) salas de aula em várias escolas, nas turmas de pré-escola.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

A realização dos serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. E por suas alterações posteriores.

Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório Nº 031/2014, na Modalidade CONVITE Nº 006/2014, Tipo Menor Preço Global.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução do fornecimento a Contratante pagará ao Contratado o valor de *R$ 36.645,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)*, referentes aos serviços prestados conforme objeto. O pagamente será efetuado após o fornecimento parcelado dos materiais.

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho.
§ 2º - Após o pagamento, a Prefeitura deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2014.

02.06 – Secretaria de Educação
1236101881.109 – Reequipamento do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato.

Subcláusula única: O presente contrato poderá ser prorrogado por mais um exercício, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

a) Executar o serviço, conforme proposta apresentada;
b) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite Nº 006/2014, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de Nazaré da Mata, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Nazaré da Mata, 16 de Setembro de 2014.

Egrinaldo Floriano Coutinho

Prefeitura Municipal - P/Contratante

Hilton José Barros do Nascimento

Hilton José Barros do Nascimento

Maqmoveis Industria e Comercio de Moveis LTDA – P/ Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: